



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.156 DE 13 DE MAIO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Clube e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contribuição financeira com o Lions Club Currais Novos Scheelita, CNPJ Nº 02.596.937/0001-05, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos/RN, com o objetivo principal de efetuar contribuição financeira, em parcela única de R\$1.650,00 (hum mil, seiscientos e cinquenta reais), para compor a contrapartida daquela instituição em um projeto de financiamento de máquinas para o tratamento contra o câncer firmado com o Lions Clube Internacional, através da Entidade Jurídica da Associação Lions Clube Internacional Foundation (LCIF).

Art. 2º. A contribuição financeira viabilizará o apoio do Lions Club Currais Novos Schelita à Liga Contra o Câncer, Unidade do Seridó, em Caicó/RN, para aquisição de equipamentos para cistoscopia, laringoscopia, colposcopia e exames de ultrassonografia.

Art. 3º. A efetividade da contribuição financeira se dará mediante a comprovação da aquisição dos equipamentos mencionados no artigo anterior pela Liga Contra o Câncer e sua instalação ou disponibilização para o Hospital de Oncologia do Seridó, situado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, Nº 540, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da contribuição financeira, inclusive, com a instauração de crédito adicional ou o



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210


CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 13 de maio de 2021.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.156 DE 13 DE MAIO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Clube e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contribuição financeira com o Lions Club Currais Novos Scheelita, CNPJ Nº 02.596.937 0001-05, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos RN, com o objetivo principal de efetuar contribuição financeira, em parcela única de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), para compor a contrapartida daquela instituição em um projeto de financiamento de máquinas para o tratamento contra o câncer firmado com o Lions Clube Internacional, através da Entidade Jurídica da Associação Lions Clube Internacional Foundation (LCIF).

Art. 2º. A contribuição financeira viabilizará o apoio do Lions Club Currais Novos Scheelita à Liga Contra o Câncer, Unidade do Seridó, em Caicó RN, para aquisição de equipamentos para cistoscopia, laringoscopia, colposcopia e exames de ultrassonografia.

Art. 3º. A efetividade da contribuição financeira se dará mediante a comprovação da aquisição dos equipamentos mencionados no artigo anterior pela Liga Contra o Câncer e sua instalação ou disponibilização para o Hospital de Oncologia do Seridó, situado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, Nº 540, Centro, Caicó RN, CEP 59300-000.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da contribuição financeira, inclusive, com a instauração de crédito adicional ou o remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta RN, em 13 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:95077C04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2021, Edição 2524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br:femurn/>



Município de Cruzeta

Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Projeto de Lei nº 08/2021.

PROCESSO

Nº 80 / 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Clube e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contribuição financeira com o Lions Club Currais Novos Scheelita, CNPJ Nº 02.596.937/0001-05, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos/RN, com o objetivo principal de efetuar contribuição financeira, em parcela única de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), para compor a contrapartida daquela instituição em um projeto de financiamento de máquinas para o tratamento contra o câncer firmado com o Lions Clube Internacional, através da Entidade Jurídica da Associação Lions Clube Internacional Fundation (LCIF).

Art. 2º. A contribuição financeira viabilizará o apoio do Lions Club Currais Novos Schelita à Liga Contra o Câncer, Unidade do Seridó, em Caicó/RN, para aquisição de equipamentos para cistoscopia, laringoscopia, colposcopia e exames de ultrassonografia.

Art. 3º. A efetividade da contribuição financeira se dará mediante a comprovação da aquisição dos equipamentos mencionados no artigo anterior pela Liga Contra o Câncer e sua instalação ou disponibilização para o Hospital de Oncologia do Seridó, situado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, Nº 540, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000.



Município de Cruzeta

Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210


CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da contribuição financeira, inclusive, com a instauração de crédito adicional ou o remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 26 de abril de 2021.

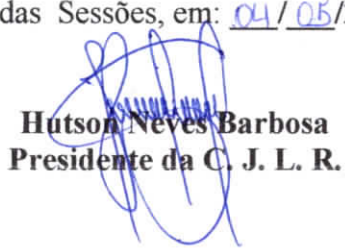

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 27/04/2021.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Hildegerto Diniz
Silva Nascimento para opinar
sobre o Projeto de Lei nº 08/2021.
Sala das Sessões, em: 04/05/2021.


Hutson Neves Barbosa
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação
da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 04/05/2021.

Hildegerto Diniz S. Nascimento
Relator

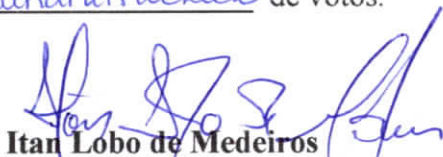
Parecer da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação, sobre o
Projeto de Lei nº 08/2021.

PARECER Nº ____/2021

Somos de parecer favorável
a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 04/05/2021.


Hutson Neves Barbosa Presidente
Hildegerto Diniz Silva Nascimento Relator
Waldir Reis de Almeida Membro

O Projeto de Lei nº 08/2021 foi aprovado em
duas discussões na Sessão de: 04 e 11/05/2021.
por unanimidade de votos.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento,
e Fiscalização, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 27/04/2021.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Patricéia Sidorley
Anaújo de Araújo para opinar
sobre o Projeto de Lei nº 08/2021.
Sala das Sessões, em: 04/05/2021.


Hutson Neves Barbosa
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela aprovação
da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 04/05/2021.

Patricéia Sidorley
Relator

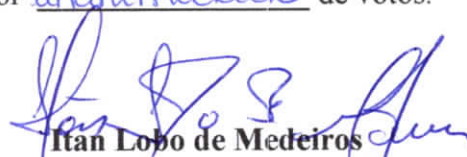
Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento,
e Fiscalização, sobre o
Projeto de Lei nº 08/2021.

PARECER Nº ____/2021

Somos de parecer favorável
a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 04/05/2021.

Hutson Neves Barbosa Presidente
Patricéia Sidorley Relator
Cyrena Ribeiro Membro

O Projeto de Lei nº 08/2021 foi aprovado em
duas discussões na Sessão de: 04 e 11/05/2021.
por unanimidade de votos.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente